

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0028/2012
EDITAL DE PREGÃO Nº 0014/2012

O Município de Catanduvas, Estado de Santa Catarina, com sede administrativa à Rua Felipe Schmidt, nº 1435, Centro, em Catanduvas – SC, CEP. 89670-000, representada pela Prefeita, Exma. Sra. Gisa Aparecida Giacomin, informa que realizará licitação na modalidade Pregão Presencial, com a finalidade de selecionar proposta objetivando a **aquisição de equipamentos agrícolas, visando o cumprimento do convênio celebrado com o Governo do Estado, bem como, o desenvolvimento das atividades da Secretaria Municipal de Agricultura, pelo MENOR PREÇO POR ITEM**, cujas especificações detalhadas encontram-se no Anexo I que acompanha o Edital.

Rege a presente licitação, a Lei Federal 10.520/2002, a Lei Federal nº 8.666/93, Lei Complementar nº 123/2006 os Decretos Municipais nº 1.648/2010 e nº 1.646/09, e demais legislações aplicáveis.

Serão observados os seguintes horários e datas para os procedimentos que seguem:

- Recebimento do envelope de proposta e do envelope de habilitação: até às 09h30 do dia 15 de março de 2012;
- Limite para impugnação ao edital: até as 17 horas e 30 minutos do dia 12 de março de 2012;
- Início da Sessão Pública do pregão: às 09h30 do dia 15 de março de 2012.

As dúvidas pertinentes à presente licitação serão esclarecidas pelo Departamento de Licitações, nos seguintes endereços:

- Telefone: (49) 3525-1144 ramal 229.
- E-mail: licitacao@catanduvas.sc.gov.br
- Endereço: Rua Felipe Schmidt, nº 1435, Centro, em Catanduvas – SC, CEP. 89.670-000.

I - Objeto

1.1. Constitui o objeto da presente licitação a seleção de propostas para **aquisição de equipamentos agrícolas, visando o cumprimento do convênio celebrado com o Governo do Estado, bem como, o desenvolvimento das atividades da Secretaria Municipal de Agricultura**, conforme descrição no Anexo I;

1.1.1. Os equipamentos constante do objeto deverão ser de 1ª qualidade.

1.1.2. Deverão atender aos padrões mínimos de qualidade exigidos no objeto, em conformidade com o INMETRO – Instituto Nacional de Metrologia, normas da ABNT, ASME e Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.090/90), sendo que, se considerado inadequado será devolvido e o pagamento da parcela correspondente ficará suspensa, até sua regularização de forma integral, cujo prazo de reposição, a critério do Contratante, poderá ser renovado, sem prejuízo na aplicação das penalidades pelo atraso inicial.

1.1.3. Entende-se por inadequado, aquele que apresentar-se: usado, com inferior qualidade, fora das especificações acima exigidas, deteriorações, com peças defeituosas ou perfurações, e especificações diferentes do exigido e ofertado; e

1.1.4. Para testar se o item em questão é novo e adequado, além das verificações acima, durante o recebimento provisório, sob o risco de devolução nos prazos previstos neste edital de licitação, conforme prevê o próprio Código de Defesa do Consumidor, e sem prejuízo nas penalidades contratuais e rescisão, poderão ainda ser realizados testes, ficando sujeito ainda a análise oficial, com à custa por conta da Contratada ou debitadas da remuneração da mesma, caso constatar-se inadequações técnicas do item em análise.

1.1.5. Essas análises poderão ser frequentes, desde que haja suspeita de defeitos, acarretando a devolução, sem prejuízo nas penalidades previstas neste edital e minuta de contrato.

1.1.6. A futura contratada deverá observar o prazo, local e forma de entrega do equipamento, objeto do edital.

II - Dotação orçamentária

2.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão a conta de dotações específicas da Prefeitura Municipal de Catanduvas – SC para o ano de 2012, através da seguinte classificação:

06. Secretaria Municipal de Infraestrutura
06.0602 Divisão de Transportes
06.0602.26.782.0039.1107 Aquisição de Máquinas, Equipamentos e Veículos
06.0602.26.782.0039.1107.44000000 Investimentos
06.0605 Promoção e Extensão Rural
06.0605.20.606.0048.1064 Aquisição de Veículos, Máquinas e Equipamentos
06.0605.20.606.0048.1064.44000000 Investimentos

III - Participação

3.1 Poderão participar deste Pregão os interessados que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes neste Edital e seus anexos.

3.2. É responsabilidade de cada participante acompanhar junto ao site da Prefeitura Municipal de Catanduvas (www.catanduvas.sc.gov.br) o andamento do processo, publicação de adendos, inclusive as etapas que antecedem o julgamento.

IV - Impugnação ao ato convocatório

4.1. As impugnações ao ato convocatório do pregão serão recebidas até dois dias úteis antes da data fixada para o fim do recebimento das propostas, no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Catanduvas – SC, situado à Rua Felipe Schmidt, nº 1435, Centro, Catanduvas – SC, CEP 89.670-000.

4.2. Caberá à Autoridade Competente decidir sobre a impugnação no prazo de dois dias após o limite de envio de impugnações.

4.3. Em caso de deferimento da impugnação contra o ato convocatório, será tomada uma das seguintes providências:

- a) Anulação ou revogação do edital;
- b) Alteração e republicação do edital, reabertura do prazo de envio de propostas, alteração da data da sessão pública do pregão;
- c) Alteração no edital e manutenção do prazo de envio de propostas e da data da sessão pública do pregão, nos casos em que, inquestionavelmente, a alteração não tenha afetado a formulação das propostas.

V - Proposta

5.1. A proposta deverá ser apresentada em envelope fechado, até o horário e data definido no preâmbulo do edital, contendo em sua parte externa, além do nome da proponente, os seguintes dizeres:

Envelope nº 1 – Proposta
Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Catanduvas - SC
Processo Licitatório nº 0028/2012 - Pregão nº 0014/2012

5.2. A proposta deverá ser redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, com suas páginas numeradas seqüencialmente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e ser datada e assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador, juntando-se a procuração.

5.3. A proposta de preço deverá conter os seguintes elementos:

- a) nome do proponente, endereço completo, telefone, CNPJ e inscrição estadual e/ou municipal;
- b) número do Pregão;
- c) para cada item que o licitante vier a participar, a descrição do objeto ofertado, em conformidade com o Anexo I, contendo a marca e modelo do item cotado, o preço unitário, em moeda corrente qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária. No preço proposto deverão estar incluídas, além do lucro, todas as despesas, tributos e custos, diretos ou indiretos, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação;
- d) prazo de validade da proposta, não inferior a 60 (sessenta) dias.

5.4. Todos os documentos constantes do envelope 1 devem estar devidamente numerados, em ordem crescente.

VI - Habilitação

6.1 Os documentos para habilitação deverão ser apresentados em envelope fechado, até o horário e data definidos no preâmbulo do edital, contendo em sua parte externa, além do nome da proponente, os seguintes dizeres:

Envelope nº 2 – Habilitação
Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Catanduvas - SC
Processo Licitatório nº 00280/2012 - Pregão nº 0014/2012

6.2. Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas ou cópia acompanhada do original para autenticação pelo Pregoeiro ou por membro da Equipe de Apoio.

6.3. O envelope deverá conter os seguintes documentos:

6.3.1. Quanto à qualificação jurídica:

- a) registro comercial, no caso de empresa individual (dispensável em caso de apresentação deste documento para o credenciamento do proponente durante a sessão pública);
- b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais (dispensável em caso de apresentação deste documento para o credenciamento do proponente durante a sessão pública);
- c) documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da documentação mencionada na alínea "b", deste subitem (dispensável em caso de apresentação deste documento para o credenciamento do proponente durante a sessão pública);
- d) decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir.

6.3.2. Quanto à regularidade fiscal:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ).
- b) Certidão Negativa da Dívida Ativa da União e Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais (administrado pela Secretaria da Receita Federal);
- c) Certidão Negativa de Débitos – CND (emitida pela Previdência Social);
- d) Certidão de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviços (FGTS) (emitida pela Caixa Econômica Federal);
- e) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual através de Certidão (CND) expedida pela Secretaria de Estado de Fazenda do domicílio ou sede do licitante;

f) *Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT (emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho e pelos TRTs)*;

g) Certidão Negativa de Débitos Municipais do domicílio ou sede do licitante.

6.3.3. Quanto à qualificação técnica:

a) Apresentar termo de garantia dos equipamentos com validade mínima de 12 (doze) meses, contra defeitos de fabricação, e apresentação de qualidade inadequada, cuja reposição ou resolução do problema, pela fornecedora, deverá ser no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, contados do recebimento da notificação, podendo ser aplicadas, subsidiariamente, as normas do Código de Defesa do Consumidor.

6.3.4. Qualificação econômica-financeira, apresentar documentação relativa a:

a) Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física; com data de emissão inferior a 60 dias da data de julgamento.

b) Declaração da proponente que atende ao inciso V, do art. 27, da Lei 8.666/93, que se refere ao inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal, que diz o seguinte: “Proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre, aos menores de dezoito anos e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos” conforme o modelo do Anexo IV.

6.3.5. Todos os documentos constantes do envelope 2 devem estar devidamente numerados, em ordem crescente.

VII - Sessão Pública do Pregão

7.1. No horário e data definidos no preâmbulo do edital, o pregoeiro fará a abertura da sessão pública do pregão, procedendo aos seguintes atos, em seqüência:

Credenciamento

7.2. O proponente deverá se apresentar para credenciamento junto ao Pregoeiro por um representante que, devidamente munido de documento que o credencie a participar deste procedimento licitatório, venha a responder por sua representada, devendo identificar-se exibindo a Carteira de Identidade ou outro documento equivalente juntamente com o Termo de Credenciamento, modelo no Anexo III.

7.3. Para fins de gozo dos benefícios dispostos na Lei Complementar nº 123/2006, os representantes de microempresas e empresas de pequeno porte deverão credenciar-se e apresentar certidão de enquadramento no Estatuto Nacional da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, fornecida pela Junta Comercial da sede do licitante, de acordo com a Instrução Normativa DNRC nº 103/2007, ou declaração de enquadramento em conformidade com o art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, afirmando ainda que não se enquadrarem em nenhuma das hipóteses do § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006.

7.4. O credenciamento far-se-á por meio de instrumento público de procuração ou instrumento particular, com poderes para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do proponente.

7.5. Não será desclassificada a proposta em função do não credenciamento do proponente, porém o mesmo ficará impedido de participar da etapa de lances ou manifestar intenção de recurso.

7.6. Depois de encerrada a etapa de credenciamento, não serão aceitos novos representantes dos proponentes na sessão pública, salvo na condição de ouvintes, sem poderes para efetuar lances ou manifestar intenção de recurso.

Análise preliminar de aceitabilidade das propostas

7.7. O pregoeiro procederá à abertura das propostas e fará a análise quanto a compatibilidade do objeto ofertado em relação ao especificado no edital e quanto ao preço inexequível, baixando diligências caso sejam necessárias, e procederá à classificação das propostas para a etapa de lances.

Seleção das propostas para a etapa de lances

7.8. O pregoeiro selecionará as propostas para a etapa de lances obedecendo aos seguintes critérios:

7.9. Primeiro critério: serão selecionadas a menor proposta e todos os demais que não sejam superiores a 10% da menor proposta;

7.10. Segundo critério: não havendo pelo menos três propostas selecionadas no critério anterior, serão ainda selecionadas as menores propostas, até o limite de três, para a etapa de lances.

Etapa de lances orais

7.11. Tendo sido credenciado e a proposta selecionada, os autores poderão manifestar lances orais. O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma seqüencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.

7.12. Os lances deverão ser formulados por preço unitário, em moeda corrente nacional, com duas casas decimais, em valores distintos e decrescentes em relação ao preço do autor.

7.13. Poderá o pregoeiro estabelecer redução mínima em cada lance, bem como estabelecer tempo máximo para o proponente ofertar seu lance.

7.14. A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes desse item declinar da formulação de lances.

7.15. Encerrada a etapa de lances, serão ordenadas as propostas selecionadas e não selecionadas para a etapa de lances, na ordem crescente dos valores, considerando-se para as selecionadas o último preço ofertado.

7.16. Ocorrendo empate previsto no art. 44, § 2º da Lei Complementar nº 123/06 será assegurada a preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, desde que a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

7.16.1 Entende-se por empate as situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte, iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

7.16.2 Para fins de desempate, proceder-se-á da seguinte forma:

I – A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

II – Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do item "7.16.2 – I" serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do item "7.16.1" na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

III – no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo previsto no item "7.16.1", será realizado sorteio, entre elas para que se identifique àquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.16.3 Para as situações previstas nos item "7.16" a microempresa e empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

7.17. O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à obtenção de proposta mais vantajosa ao interesse público.

7.18. Após a negociação, exitosa ou não, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da proposta, decidindo motivadamente a respeito.

Habilitação

7.19. O pregoeiro fará a abertura do envelope dos documentos de habilitação do licitante que tenha ofertado o menor lance para o item.

7.20. Os documentos serão rubricados pelo pregoeiro e pela equipe de apoio e serão anexados ao processo da licitação.

7.21. Havendo irregularidades na documentação que não permitam a habilitação, o proponente será inabilitado, procedendo, o pregoeiro à habilitação do segundo proponente classificado, e assim sucessivamente em caso de inabilitação dos proponentes.

7.21.1 Desde que não possibilitem qualquer prejuízo ao Município e aos interessados no certame, é de todo conveniente que compareça à disputa o maior número possível de interessados, para que a proposta mais vantajosa seja encontrada em universo mais amplo.

7.21.2 O ordenamento jurídico regular da licitação não prestigia decisão assumida pela Comissão de Licitações que inabilite concorrente com base em circunstância impertinente ou irrelevante para o específico objeto do edital, fazendo exigência sem conteúdo de repercussão para a configuração da habilitação jurídica, qualificação técnica, da capacidade econômica e da regularidade fiscal.

7.22. A regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato.

7.22.1 As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que este apresente alguma restrição.

7.22.2 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, a microempresa ou empresa de pequeno porte poderá requerer a suspensão da sessão pelo prazo de 2 (dois) dias úteis, prorrogáveis por igual período a critério da Administração, para regularização dos documentos relativos à regularidade fiscal.

7.22.3 A não-regularização da documentação, no prazo previsto no item anterior, implicará em decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei 8666/1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

Recurso

7.23. Habilitado o proponente, o pregoeiro solicitará aos demais credenciados se desejam manifestar interesse em interpor recurso.

7.24. Havendo interesse, o proponente deverá manifestar motivadamente sua intenção de interpor recurso, explicitando sucintamente suas razões, cabendo ao Pregoeiro deliberar sobre o aceite do recurso.

7.25. A intenção motivada de recorrer é aquela que identifica, objetivamente, os fatos e o direito que a proponente pretende que sejam revistos pelo Pregoeiro.

7.26. O proponente que manifestar a intenção de recurso e o mesmo ter sido aceito pelo Pregoeiro, disporá do prazo de 03 (três) dias para a apresentação do recurso, limitado às razões apresentadas durante a sessão pública, o qual deverá ser protocolado no Departamento de Licitações de Catanduvas - SC, dirigido à Autoridade Competente. Os demais proponentes ficam desde logo intimados para apresentar as contra-razões no prazo de 03 (três) a contar do término do prazo do recorrente. A Autoridade Competente manifestará sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis.

7.27. Encerrado o prazo para manifestação de recurso o Pregoeiro declarará encerrada a sessão pública do pregão.

VIII - Adjudicação e Homologação

8.1. Após a declaração do vencedor da licitação, não havendo manifestação dos proponentes quanto à interposição de recurso, o Pregoeiro opinará sobre a adjudicação do objeto licitado.

8.2. No caso de interposição de recurso, caberá à Autoridade Competente, após decisão do recurso, opinar pela adjudicação do objeto licitado.

8.3. A Autoridade Competente homologará o resultado da licitação, convocando o vencedor a assinar o Contrato no prazo de 10 (dez) dias úteis.

8.4. O Município de Catanduvas, quando o proponente vencedor, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não mantiver as condições de habilitação ou se recusar injustificadamente a assinar o Contrato, retomará a Sessão Pública e convidará aos demais proponentes classificados na ordem determinada após a etapa de lances, dando continuidade aos procedimentos da sessão pública, adjudicação e homologação.

IX - Contrato

9.1. O Município de Catanduvas disporá do prazo de 30 (trinta) dias para convocar o licitante vencedor a assinar o contrato, contados a partir da data da apresentação da proposta vencedora.

9.2. O contrato reger-se-á, no que concerne à sua alteração, inexecução ou rescisão, pelas disposições da Lei nº 8.666/93, observadas suas alterações posteriores, pelas disposições do Edital e pelos preceitos do direito público.

9.3. O contrato terá validade até 31 de dezembro de 2012 e poderá, com base nos preceitos de direito público, ser rescindido pela Administração a todo e qualquer tempo, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, mediante simples aviso, observadas as disposições legais pertinentes.

9.4. As obrigações das partes, forma de pagamento e sanções cominadas são as descritas na Minuta do Contrato constante do Anexo II deste Edital.

9.5. Farão parte integrante do contrato as condições previstas no Edital e a proposta apresentada pelo adjudicatário.

9.6. A contratação terá prazo de vigência até 31 de dezembro de 2012 a contar da data de contratação, podendo ser prorrogado ou aditivado por iguais e sucessivos períodos até o limite previsto na Lei nº 8.666/93.

X - Entrega e pagamento

10.1. A empresa Contratada fará entrega imediata do objeto licitado, a partir da emissão da autorização de fornecimento.

2.1.1. O objeto deve ser entregue neste Município, no horário de expediente no endereço da Prefeitura Municipal com sede à Rua Felipe Schmidt, nº 1435, Centro, Catanduvas-SC.

10.2. A entrega do objeto deste edital será feita em local indicado pelo Departamento de Licitações e/ou Secretaria de Infraestrutura, a quem caberá conferi-lo, para efeito de posterior verificação da conformidade do mesmo com as exigências do Edital.

10.3. A Comissão disporá do prazo de 07 (sete) dias para conferir o equipamento e realizar o pagamento, caso aceito, ou notificar a Contratada, no caso de não aceitação.

10.4. Na hipótese da não aceitação do item, o mesmo deverá ser retirado pela Contratada no prazo de 03 (três) dias contados da notificação da não aceitação, para reposição no prazo máximo de 07 (sete) dias, sob pena de aplicação de multa e demais cominações previstas em Lei e neste Edital.

10.5. O recebimento não exclui a responsabilidade da Contratada pela perfeita execução do contrato, ficando a mesma obrigada a substituir, no todo ou em parte, o objeto do contrato, se a qualquer tempo se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.

10.6. A Prefeitura Municipal de Catanduvas - SC efetuará o pagamento até o 12º dia do mês subsequente ao fornecimento, e mediante apresentação da Nota Fiscal eletrônica, conforme disponibilidade de recursos, observada a ordem cronológica dos pagamentos nos termos do art. 5º da Lei nº 8.666/93 e Instrução Normativa Municipal nº 01/2011 e conforme liberação convênio.

XI - Penalidades

11.1. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o município de Catanduvas - SC e, poderá ficar impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e poderá ser descredenciada do SICAF, ou outros sistemas de cadastramento de fornecedores, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das seguintes multas:

a) multa de 0,05% (cinco centésimos por cento) do valor do contrato, se já assinado, ou estimado do contrato, se não assinado, por dia de atraso injustificado na execução do mesmo, observado o prazo máximo de 05 (cinco) dias;

b) multa de 2% (dois por cento) sobre o valor do contrato, se já assinado, ou estimado do contrato, se não assinado, pela recusa injustificada do adjudicatário em executá-lo;

11.2. Os valores das multas aplicadas previstas nos sub-itens acima poderão ser descontados dos pagamentos devidos pelo Município de Catanduvas - SC.

11.3. Da aplicação das penas, caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação, o qual deverá ser apresentado no mesmo local.

11.4. O recurso ou o pedido de reconsideração relativos às penalidades acima dispostas será dirigido a autoridade que praticou o ato, o qual decidirá o recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis e o pedido de reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

XII - Disposições finais

12.1. Os envelopes de habilitação não abertos estarão disponíveis no Departamento de Licitações para retirada por seus respectivos proponentes, no prazo de trinta dias após a assinatura do contrato decorrente da licitação. Caso não sejam retirados no prazo anterior, serão inutilizados.

12.2. Nenhuma indenização será devida aos proponentes por apresentarem documentação ou proposta relativa ao presente pregão.

12.3. A presente licitação somente poderá vir a ser revogada por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente, devidamente comprovado, ou anulada, no todo ou em parte, por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

12.4. O resultado desta licitação será lavrado em Ata, a qual será assinada pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio.

12.5. O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

12.6. No interesse do Município de Catanduvas - SC, sem que caiba às participantes qualquer recurso ou indenização, poderá a licitação ter:

a) adiada sua abertura;

b) alterado o Edital, com fixação de novo prazo para a realização da licitação.

12.7. Para dirimir quaisquer questões decorrentes do procedimento licitatório, elegem as partes o Foro da Comarca de Catanduvas - SC, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

12.8. Esclarecimentos em relação a eventuais dúvidas de interpretação do presente Edital poderão ser obtidos junto ao Departamento de Licitações pelo telefone: (049) 3525-1144 ramal 229, de segunda a sexta-feira das 08h às 12h e das 13h30 às 17h30.

12.9. Faz parte deste Edital:

a) **Anexo I** - Especificação do objeto e valor estimado;

b) **Anexo II** - Minuta de Contrato;

c) **Anexo III** - Modelo de Termo de Credenciamento;

d) **Anexo IV** - Modelo de Declaração de Atendimento à Legislação Trabalhista de Proteção à Criança e ao Adolescente;

e) **Anexo V** - Comprovante de Retirada do Edital.

Catanduvas – SC, 2 de março de 2012.

Gisa Aparecida Giacomin
Prefeita Municipal

Claudemir Tchói Bucco
Assessor Jurídico

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0028/2012
EDITAL DE PREGÃO Nº 0014/2012**

Anexo I

Especificação do objeto

Item	Quant.	Unid	Descrição	Valor Unitário Máximo	Valor Unitário Estimado	Valor Total Máximo	Valor Total Estimado
1	1	un	Carreta Agrícola Forrageira 06 toneladas metálica <ul style="list-style-type: none"> • Basculante com pistão hidráulico • Acionado pela bomba detratador. • Rodado tander • Com sistema freio • Com pneu • Com cabeçalho e engate giratório e pé de apoio regulável. 	10.100,00	10.100,00	10.100,00	10.100,00
2	1	un	Carreta Agrícola Forrageira 05 toneladas metálica: <ul style="list-style-type: none"> • Basculante com pistão hidráulico • Acionado pela bomba detratador. • Rodado tander • Com sistema freio • Com pneu • Com cabeçalho e engate giratório e pé de apoio regulável. • Com sobre tampa. 	9.900,00	9.900,00	9.900,00	9.900,00

Para efeitos da elaboração da proposta o item deverá aparecer da seguinte forma:

Item	Qtd.	Un	Especificação	Marca	R\$ Unit.	R\$ Total

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0028/2012
EDITAL DE PREGÃO Nº 0014/2012**

Anexo II

MINUTA - TERMO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº/2012

“Aquisição de equipamentos agrícolas, visando o cumprimento do convênio celebrado com o Governo do Estado, bem como, o desenvolvimento das atividades da Secretaria Municipal de Agricultura, que fazem entre si o Município de Catanduvas - SC e a empresa, vencedora do Pregão nº 0014/2012 (Processo Licitatório nº 0028/2012)”

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE CATANDUVAS, Estado de Santa Catarina, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 82.939.414/0001-45, com sede à Rua Felipe Schmidt, nº 1435, Centro, Catanduvas – SC, neste ato representada pela Prefeita Municipal, Exma. Sra. Gisa Aparecida Giacomini.

CONTRATADA:, pessoa jurídica de direito, inscrita no CNPJ sob n.º, com sede à Rua, em..... - ..,CEP....

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto do presente contrato consiste na **aquisição de equipamentos agrícolas, visando o cumprimento do convênio celebrado com o Governo do Estado, bem como, o desenvolvimento das atividades da Secretaria Municipal de Agricultura**, conforme Processo Licitatório nº 0028/2012, na modalidade de Pregão nº 0014/2012, conforme segue:

Item	Qtd.	Un	Especificação	Marca	R\$ Unit.	R\$ Total

1.2. Os itens deverão atender aos padrões mínimos de qualidade exigidos no objeto, em conformidade com o INMETRO – Instituto Nacional de Metrologia, normas da ABNT e Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.090/90), sendo que aquele considerado inadequado será devolvido e o pagamento da parcela correspondente ficará suspenso, até sua regularização de forma integral, cujo prazo de reposição, a critério do Contratante, poderá ser renovado, sem prejuízo na aplicação das penalidades pelo atraso inicial.

1.3. Entende-se por inadequado, aquele que apresentar-se: com inferior qualidade, fora das especificações acima exigidas, deteriorações, com defeitos ou perfurados, e especificações e marcas diferentes do exigido e ofertado; e

1.3.1. Para testar se o item em questão é adequado, além das verificações acima, durante o recebimento provisório, sob o risco de devolução nos prazos previstos neste edital de licitação, conforme prevê o próprio código de defesa do consumidor, e sem prejuízo nas penalidades contratuais e rescisão, poderão ainda serem realizados testes, ficando sujeito ainda a análise oficial, com as custas a por conta da Contratada ou debitadas da remuneração da mesma, caso constatar-se inadequações técnicas do objeto em análise; e

1.3.2. Essas análises poderão ser frequentes, desde que houver suspeita de defeitos, acarretando a devolução do veículo e/ou equipamento, sem prejuízo nas penalidades previstas neste edital e minuta de contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FORMA DE FORNECIMENTO

2.1. A CONTRATADA deverá fazer entrega imediata do objeto licitado, após emissão da Autorização de Fornecimento.

2.1.1. O objeto deve ser entregue neste Município, no horário de expediente no endereço da Prefeitura Municipal com sede à Rua Felipe Schmidt, nº 1435, Centro, Catanduvas-SC.

2.1.2. Todos os custos e despesas com fretes relacionados ao fornecimento correrão por conta da CONTRATADA e devem estar incluídas nos preços propostos dos itens.

2.2. A CONTRATADA ficará obrigada a trocar, às suas expensas, o objeto se vier a ser recusado, sendo que o ato do recebimento não importará a sua aceitação.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1. Em pagamento ao objeto da contratação, conforme consta no anexo I, de acordo com a quantidade prevista e o valor da proposta o montante previsto de gasto decorrentes deste contrato corresponde ao total de R\$ (.....).

3.2. Conforme consta no art. 65, § 1º da Lei nº 8.666/93, o contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

3.2.1. Não cabe à contratada qualquer direito de caráter indenizatório pelo equipamento não adquirido pela contratante.

3.3. A Prefeitura Municipal de Catanduvas - SC efetuará o pagamento até o 12º dia do mês subsequente ao fornecimento, e mediante apresentação da Nota Fiscal eletrônica, conforme disponibilidade de recursos, observada a ordem cronológica dos pagamentos nos termos do art. 5º da Lei nº 8.666/93 e Instrução Normativa Municipal nº 01/2011 e conforme liberação convênio.

3.4. As notas fiscais deverão ser emitidas no dia da entrega do objeto pelo preço conforme constar na proposta e no consequente termo de contrato.

3.5. O pagamento será efetuado na praça do CONTRATANTE, mediante cheque nominal e cruzado, ou depositado em conta bancária indicada pela CONTRATADA.

3.6. Não haverá reajuste nem atualização de valores, exceto na ocorrência de fato que justifique a aplicação da alínea "d", do inciso II, do artigo 65, da Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA QUARTA – DOS PRAZOS DE EXECUÇÃO

4.1. Não haverá reajuste nem atualização de valores, exceto na ocorrência de fato que justifique a aplicação da alínea "d", do inciso II, do artigo 65, da Lei nº 8.666, de 1993.

4.2. A duração do contrato fica adstrita à vigência dos créditos orçamentários alocados para a presente licitação, com prazo de de de 2012 até 31 de dezembro de 2012.

4.3. O presente contrato poderá ser rescindido nos termos do artigo 78 da Lei 8.666/93.

4.4. Poderá ainda haver rescisão por mútuo acordo ou conveniência administrativa, não cabendo à contratada qualquer valor a título de indenização, ou a qualquer outro título presente ou futuramente, sob qualquer alegação fundamentada.

CLÁUSULA QUINTA – DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS

5.1. As despesas decorrentes do presente termo de contrato correrão por conta do orçamento da Prefeitura Municipal de Catanduvas - SC para o exercício de 2012, através da seguinte classificação:

06. Secretaria Municipal de Infraestrutura
06.0602 Divisão de Transportes
06.0602.26.782.0039.1107 Aquisição de Máquinas, Equipamentos e Veículos

06.0602.26.782.0039.1107.44000000 Investimentos
06.0605 Promoção e Extensão Rural
06.0605.20.606.0048.1064Aquisição de Veículos, Máquinas e Equipamentos
06.0605.20.606.0048.1064.44000000 Investimentos

CLÁUSULA SEXTA – DA GARANTIA

6.1. A garantia do objeto será contra defeitos de fabricação, e apresentação de qualidade inadequada, cuja reposição ou resolução do problema, pela fornecedora, deverá ser no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, contados do recebimento da notificação, podendo ser aplicadas, subsidiariamente, as normas do Código de Defesa do Consumidor.

6.3. Na forma do Código de Defesa do Consumidor, o Município adotará as regras previstas quanto ao objeto que poderá se sujeitar à devolução ou reposição, conforme abaixo:

6.3.1. No caso de insatisfação quanto à qualidade do objeto, o Município tem prazo de 07 (sete) dias úteis, do seu recebimento, para sua devolução;

6.3.2. No caso de ser constatado qualquer defeito de fabricação ou inadequação em relação ao exigido no edital, no prazo de 30 (trinta) dias do recebimento, o Município poderá devolvê-lo para reposição dentro do prazo estabelecido;

6.3.3. No caso de bens duráveis ou permanentes, sendo constatado qualquer defeito de fabricação ou inadequação em relação ao exigido no edital, no prazo de 90 (noventa) dias do seu recebimento, o Município poderá devolvê-lo para a reposição no prazo devido.

6.4. A contratante reserva-se o direito de efetuar a mais ampla fiscalização do fornecimento do objeto, verificando se está dentro os termos contratuais, bem como as questões de segurança, não se excluindo a contratada da responsabilidade por qualquer irregularidade.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

7.1. A CONTRATADA deverá:

7.1.1. Dispor do objeto do presente contrato, na sede do Município, assim que a contratante necessitar.

7.1.2. Promover todas as ações para a boa eficiência no fornecimento, principalmente no cumprimento de todas as normas e exigências legais de segurança, principalmente no que concerne à segurança do trabalho, em relação aos seus empregados, prepostos ou prestadores de serviços, que efetuem a entrega dos itens ora contratados, junto ao CONTRATANTE, eximindo este, por consequência, de responder civilmente, administrativamente ou criminalmente, por eventuais acidentes de trabalho e afins.

7.1.3. Dispor, de imediato do objeto especificado na requisição, ou mediante autorização de servidor responsável.

7.1.4. Manter, durante a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, para atendimento ao art. 55, XIII da Lei nº 8.666, de 1993.

7.2. A contratada não poderá sublocar ou transferir o presente contrato, sob pena de rescisão automática.

7.3. O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado à multa de mora de 0,33% ao dia, limitado a 20%, calculado sobre o saldo contratual.

7.3.1. A multa que alude este artigo não impede que a administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique outras sanções previstas no artigo seguinte.

7.4. Pela inexecução total ou parcial do contrato o CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

7.4.1. Advertência por escrito.

7.4.2. Multa de 10%, calculado sobre o saldo contratual.

7.4.3. Suspensão temporária de participar em licitações e contratar com o Município de Catanduvas - SC, pelo prazo não superior a 02 (dois) anos.

7.4.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, observados os dispositivos legais.

7.5. Os encargos fiscais, trabalhistas e previdenciários decorrentes da execução do presente contrato ficarão integralmente ao encargo da CONTRATADA nos termos do art. 71 da Lei nº 8.666/93.

7.6. O Contrato poderá ser rescindido antecipadamente nos seguintes casos:

7.6.1. Não cumprimento de quaisquer cláusulas deste contrato;

7.6.2. Cumprimento irregular das cláusulas deste contrato;

7.6.3. Lentidão no seu cumprimento;

7.6.4. O cometimento reiterado de faltas na sua execução;

CLÁUSULA OITAVA – DA SUCESSÃO

8.1. O contrato obriga as partes intervenientes e seus sucessores.

CLÁUSULA NONA – DOS ADITAMENTOS

9.1. Ainda, por vontade comum das partes, poder-se-á celebrar aditamentos ao presente instrumento, para ajustar situações novas e, ou situações não previstas no contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO

10.1. Para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da execução do presente Contrato, fica eleito o FORO da Comarca de Catanduvas - SC.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL

11.1. Celebram o presente contrato nos termos da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 (atualizada pelas Leis Federais n.ºs 8.883 de 08.06.94 e 9.648 de 27.05.1998).

11.2. Os casos omissos serão resolvidos com base na Lei 8.666/93, e, na lacuna também desta, pelas disposições contidas no Código Civil Brasileiro ou no Código de Defesa do Consumidor, quando for o caso.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente termo em 03 (três) vias de igual teor e forma na presença de duas (02) testemunhas que também assinam.

Catanduvas (SC), de de 2012.

MUNICÍPIO DE CATANDUVAS – SC

Gisa Aparecida Giacomin
Contratante

.....
NOME LEGÍVEL E CARIMBO DO RESPONSÁVEL
Contratada

Nome:
C.I.

Nome:
C.I.

Claudemir Tchoi Bucco
Assessor Jurídico

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0028/2012
EDITAL DE PREGÃO Nº 0014/2012

ANEXO III

MODELO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO

Razão Social:
Endereço:
Município/Estado:
CNPJ:

À
Prefeitura Municipal de Catanduvas - SC

Credenciamos o (a) Senhor (a) _____, portador (a) da Cédula de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, a participar da licitação instaurada pela Prefeitura Municipal de Catanduvas - SC, na modalidade PREGÃO Nº 0014/2012, na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe poderes para pronunciar-se em nome da empresa _____, bem como formular propostas verbais, recorrer e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

Local, _____ de _____ de 2012.

(nome e assinatura do responsável legal)
(número da carteira de identidade e órgão emissor)

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0028/2012
EDITAL DE PREGÃO Nº 0014/2012

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO À LEGISLAÇÃO
TRABALHISTA DE PROTEÇÃO À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE

Razão Social:
Endereço:
Cidade/Estado:
CNPJ:

DECLARAÇÃO

Ref.: PREGÃO Nº 0014/2012

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº. _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº. _____ e do CPF nº. _____, **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().
(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima).

Local, _____ de _____ de 2012.

(nome e assinatura do responsável legal)
(número da carteira de identidade e órgão emissor)

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0028/2012
EDITAL DE PREGÃO Nº 0014/2012

ANEXO V

RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL PELA INTERNET

(enviar para o e-mail: licitacao@catanduvas.sc.gov.br)

PREGÃO (PRESENCIAL) Nº 0028/2012
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0014/2012

Denominação:

CNPJ nº:

Endereço:

Cidade:

Estado:

Telefone:

Fax:

e-mail :

Obtivemos através do acesso a página [http:// www.catanduvas.sc.gov.br](http://www.catanduvas.sc.gov.br), nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.

Local, _____ de _____ de 2012.

Visando à comunicação futura entre esta Prefeitura Municipal e sua empresa, solicitamos a Vossa Senhoria preencher o recibo de retirada do Edital e remetê-lo ao setor de Licitações. Através do e-mail acima identificado, ou no endereço constante no preâmbulo do edital.

A não remessa do recibo exige a Prefeitura Municipal de Catanduvas - SC da comunicação, por meio de fax ou e-mail, de eventuais esclarecimentos e retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais, não cabendo posteriormente qualquer reclamação.

Recomendamos, ainda, consultas à referida página para eventuais comunicações e ou esclarecimentos disponibilizados acerca do processo licitatório.